



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SUPRAM JEQUITINHONHA - LICENCIAMENTO

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM JEQ LICENCIAMENTO nº. 22/2020

Diamantina, 29 de setembro de 2020.

Nº Documento do Parecer Único Vinculado ao SEI: 19956385					
Processo SLA Nº: 3589/2020	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento.				
EMPREENDEDOR:	Mineração Corcovado de Minas Ltda.			CNPJ:	39.282.298/0012-68
EMPREENDIMENTO:	Mineração Corcovado de Minas Ltda.			CNPJ:	39.282.298/0012-68
MUNICÍPIO:	Coronel Murta/MG			ZONA:	Rural
COORDENADAS:	LATITUDE			LONGITUDE	
	GRAU	MINUTO	SEGUNDO	GRAU	MINUTO
	16	33	32,82	42	09
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: NÃO SE APLICA.					
CÓDIGO:	Atividade Objeto do Licenciamento (DN COPAM 217/2017):				Classe
A-02-06-2	Lavra a céu aberto – rochas ornamentais e de revestimento Produção bruta: 6.000 m ³ /ano				
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento Área útil: 2,87 hectares				3 0

F-06-01-7	<p>Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistema retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de Aviação.</p> <p>Armazenamento máx.: 15 m³</p>	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:
Maurício Vieira de Souza – Engenheiro de Minas Elaboração do RAS – Consultoria ERN		CREA/MG 42021 ART n° 5994628/2020 CTF/AIDA n° 143088/2020
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Stênio Abdanur Porfirio Franco - Gestor Ambiental	1.364.357-2	
De acordo: Gilmar dos Reis Martins Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.353.484-7	



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar dos Reis Martins, Servidor**, em 29/09/2020, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Stenio Abdanur Porfirio Franco, Servidor**, em 29/09/2020, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 19956530 e o código CRC ED419940.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

O empreendimento “Mineração Corcovado de Minas Ltda.” atua no ramo de mineração (lavra a céu aberto de rochas ornamentais – granito), exercendo suas atividades na Fazenda Lajinha, no município de Coronel Murta – MG, por meio do certificado de LIC nº 152/2016 (PA nº 02871/2004/004/2013), que possui validade até 20/08/2022. Antes desta licença, o empreendimento obteve três Autorizações Ambientais de Funcionamento – AAF. Foi informado que as atividades iniciaram em 16/07/2007. Em 01/09/2020, foi formalizado via Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA (EcoSistemas), o processo administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado nº 3589/2020, instruído via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

Conforme Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, as atividades objeto deste licenciamento são: ‘Lavra a céu aberto – rochas ornamentais e de revestimento’, código A-02-06-2, com produção bruta anual de até 6.000 m³/ano; ‘Pilhas de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento’, código A-05-04-6, área de 2,5 hectares totais; e ‘Postos de combustíveis, código F-06-01-7, armazenamento de 15 m³. A poligonal de direito minerário (ANM/DNPM) informada remete ao processo nº 830.016/2004 (granito). Não houve a incidência de critérios locacionais. A vida útil da jazida foi estimada em aproximadamente 22,5 anos. A relação entre minério e rejeito/estéril (recuperação da lavra em %) é de 66,7%.

Foi informado que atualmente que a área do empreendimento é de 34,22 hectares totais, dos quais, 3,1 hectares são de lavra; 2,5 hectares de pilhas de estéril; 0,032 hectare de área construída.

A poligonal de direito minerário do empreendimento (ANM/DNPM 830.016/2004) possui cerca de 517,43 hectares, no entanto, foi declarado que a área de lavra atual possui cerca de 3,1 hectares.

De acordo com consulta à Plataforma IDE/SISEMA realizada em 04/09/2020 foram constatados os seguintes fatos: a) o empreendimento encontra-se localizado no bioma Mata Atlântica; b) existe predominância das fitofisionomias de Floresta Estacional Decidual Montana e Campo Cerrado; c) muito alto potencial para ocorrência de cavidades naturais subterrâneas; d) localizado fora da reserva da biosfera da Mata Atlântica, do Espinhaço e da Caatinga; e) localidade classificada como de Muito Alta Prioridade Para Conservação – Biodiversitas; f) localizado fora de áreas indígenas e quilombolas, bem como fora de áreas de restrição a terras quilombolas e indígenas (raio de 8 km); g) localizado fora de áreas protegidas (UC’s) e zonas de amortecimento destas.

O método produtivo baseia-se em lavra a céu aberto desenvolvida em bancadas; com desmonte de rocha com fio diamantado e macaco hidráulico; disposição de estéril em pilhas de rejeito/estéril; não há beneficiamento; não há recirculação de água no sistema; sistema de drenagem com canaletas no solo e bacias de decantação. Não há previsão de detonações.

O empreendedor informa que o abastecimento hídrico para fins industriais e atendimento de demandas nas infraestruturas é realizado por caminhões pipa, adquiridos na região.



O empreendedor conta com 10 funcionários totais, sendo 08 no setor produtivo e 02 administrativos, que executam as atividades em turnos diários de oito horas de trabalho, seis dias por semana, doze meses por ano.

Foram informados os seguintes equipamentos utilizados na operacionalização do empreendimento: 01 caminhão basculante; 01 escavadeira hidráulica; 01 pá carregadeira; 01 perfuratriz Down The Hole; 10 perfuratrizes manuais RH658L; 01 compressor de ar XAS 186; 01 máquina de fio diamantado; e 02 geradores 45 KVA.

O empreendimento possui pátio para realização de manutenções mecânicas em veículos e máquinas, dotada de piso impermeabilizado e canaletas derivando para sistema separador de água e óleo. A eficiência da caixa SAO implantada será alvo de automonitoramento, conforme Anexo II deste parecer.

Foi informado que o empreendimento possui tanque aéreo para armazenamento de combustível óleo diesel, com capacidade para até 15.000 litros; e pátio para abastecimento.

As estradas e acessos internos não são pavimentadas, sendo informado que possuem sistemas de drenagem das águas superficiais derivando para bacias de decantação. Será condicionado a apresentação de relatórios comprovando a manutenção periódica nos acessos e sistemas de drenagens implantados.

De acordo com as informações prestadas e polígonos apresentados não há necessidade de intervenção em vegetação nativa.

Foi apresentado estudo espeleológico contendo o mapa de potencialidade espeleológica da região de inserção do empreendimento, bem como a prospecção realizada na ADA e em seu entorno (buffer de 250 metros). Litologicamente, o granito apresenta baixa potencialidade espeleológica, no entanto, a potencialidade da região foi considerada nos estudos como 'alta e muito alta'. A prospecção realizada não evidenciou nenhuma feição espeleológica na área diretamente afetada do empreendimento e nem no seu entorno.

Os impactos ambientais identificados foram: a) degradação/movimentação do solo que pode gerar processos erosivos, os quais poderão ser mitigados por meio da manutenção periódica do sistema de drenagem pluvial, manutenção da cobertura vegetal do solo, suavização de taludes terrosos e implantação de diques e leiras na base dos depósitos; b) geração de efluentes sanitários e oleosos, para os quais existem implantados sistemas de fossa séptica e de separação de água e óleo - SAO; c) geração de resíduos sólidos que deverão armazenados temporariamente e destinados para serviço municipal de coleta ou empresa autorizada para tratamento de acordo com a classe; d) ruídos, vibrações e emissões atmosféricas (poeiras e óxidos de carbono) serão gerados apenas pela movimentação na mina, desmonte de rochas, tráfego de veículos e utilização equipamentos; sendo mitigados pelo uso de EPI's, umectação das vias quando necessário e manutenção periódica dos equipamentos; e) efluentes oleosos coletados pela 'caixa coletora - SAO' deverão ser recolhidos por empresas especializadas, contratada para tal.

Fundamentada nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se deferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "Mineração Corcovado de Minas Ltda. – Fazenda Lajinha" no município de "Coronel Murta/MG", pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I
Condicionantes para a Licença LAS/RAS do empreendimento ‘Mineração Corcovado de Minas Ltda.’

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
02	Apresentar relatório descritivo e fotográfico da implantação ou incremento da sinalização indicativa e de segurança das vias de acesso e do empreendimento como um todo.	45 dias a partir da concessão da licença.
03	Apresentar relatório descritivo e fotográfico das bacias de sedimentação e canaletas impermeáveis implantadas nas áreas de lavra, pátios, pilhas e acessos, conforme previsto nos estudos ambientais apresentados.	60 dias a partir da concessão da licença.
04	Apresentar relatórios descritivos e fotográficos da realização de manutenções periódicas nos acessos e no sistema de drenagem pluvial instalado (canaletas e bacias das estradas, acessos, mina, pátios, pilhas).	Semestralmente, durante a vigência da licença.
05	Apresentar certificados de treinamentos/capacitações de todos os funcionários do empreendimento envolvidos na extração mineral.	60 dias a partir da concessão da licença.
06	Apresentar anualmente tabela contendo a área e volumetria bruta explorada, assim como indicação do volume de estéril/rejeito e material retirado da frente de serviço encaminhado para comercialização durante o ano.	Anualmente, durante toda a operação do empreendimento
07	Comprovar por meio de relatórios descritivos e fotográficos a realização de manutenções periódicas nos veículos, máquinas e equipamentos do empreendimento.	Anualmente, durante toda a operação do empreendimento.
08	Apresentar as notas fiscais de aquisição de água via caminhões pipa, para abastecimento hídrico do empreendimento.	Anualmente, durante toda a operação do empreendimento.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Jequitinhonha

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Jequitinhonha, face ao desempenho apresentado.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Mineração Corcovado de Minas Ltda.”

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída das Fossas Sépticas ⁽¹⁾ .	PH, óleos vegetais e gorduras animais, DBO, DQO, sólidos em suspensão totais	<u>Semestral</u>
Na entrada e na saída das Caixas SAO.	DBO, DQO, PH, óleos e graxas, detergentes, vazão média, sólidos sedimentáveis e sólidos em suspensão.	<u>Semestral</u>

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: Entrada do tanque séptico (efluente bruto): antes da chegada na fossa séptica. Saída do tanque séptico (efluente tratado): na chegada do sumidouro.

Relatórios: Enviar anualmente à Supram até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da licença concedida, o relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.



RESÍDUO				TRANSPORTADOR	DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)		
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão sócia; CNPJ; Endereço	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Qtd. Destinada	Qtd. Gerada	Qtd. Armazenada
						Razão social; CNPJ; Endereço			

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

2 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.